



Prefeitura do Município de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 154

de 12 de março de 2008

Dispõe sobre a criação de cargos efetivos, do Quadro Geral de Pessoal, de que trata a Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, com suas modificações posteriores, e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 27 de fevereiro de 2008, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte....

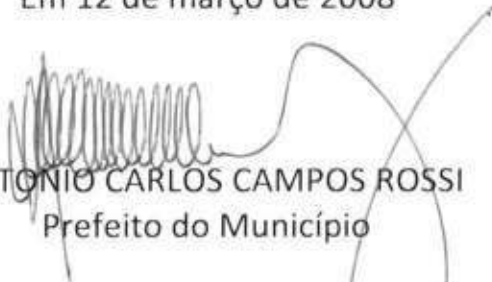
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Geral de Pessoal, de que trata a Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, com suas modificações posteriores, 2 (dois) cargos de Assistentes Sociais, referência 9-A, do QSE, de provimento efetivo ou empregos permanentes, mediante prévia aprovação em concurso público de provas e títulos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais e requisito de escolaridade de curso superior de Serviço Social e inscrição no CRAS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar serão cobertas com as dotações próprias do Orçamento Geral do Município, no exercício financeiro de 2008, suplementadas se necessário, na forma da legislação em vigor.


Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 12 de março de 2008



ANTÔNIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.



VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo